



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

---

# **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS**

## **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI)**

**AGOSTO  
2023**



**Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025**  
Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688  
E-Mail: [crmypi@crmvp-  
pi.org.br](mailto:crmypi@crmvp-<br/>pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

## APRESENTAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (CRMV-PI), Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.538/0001-56, criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, tem por finalidade principal a fiscalização e a orientação do exercício profissional da medicina veterinária e da zootecnia em todo o Estado do Piauí, sendo caracterizada como entidade prestadora de serviços públicos à sociedade e para tanto possui corpo administrativo formado por empregados públicos e comissionados que exercem as atividades finalísticas do órgão.

Neste sentido, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-PI é o instrumento de regulamentação das relações contratuais de emprego no âmbito do Regional, que tem por objetivo balizar os interesses dos recursos humanos em consonância com os anseios da sociedade. Além disso, busca a valorização profissional, a efetividade, o aumento do desempenho e o incentivo ao exercício das atividades com zelo, respeito e moralidade.

Deste modo, compreende-se que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-PI a seguir apresentado será instrumento eficaz para instituição de uma Política de Gestão de Pessoas, prezando pela competitividade, visão de futuro e incentivo para capacitação, motivação e maior desempenho no exercício profissional, passando a valer a partir da publicação da Resolução CRMV-PI Nº 18, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.



Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

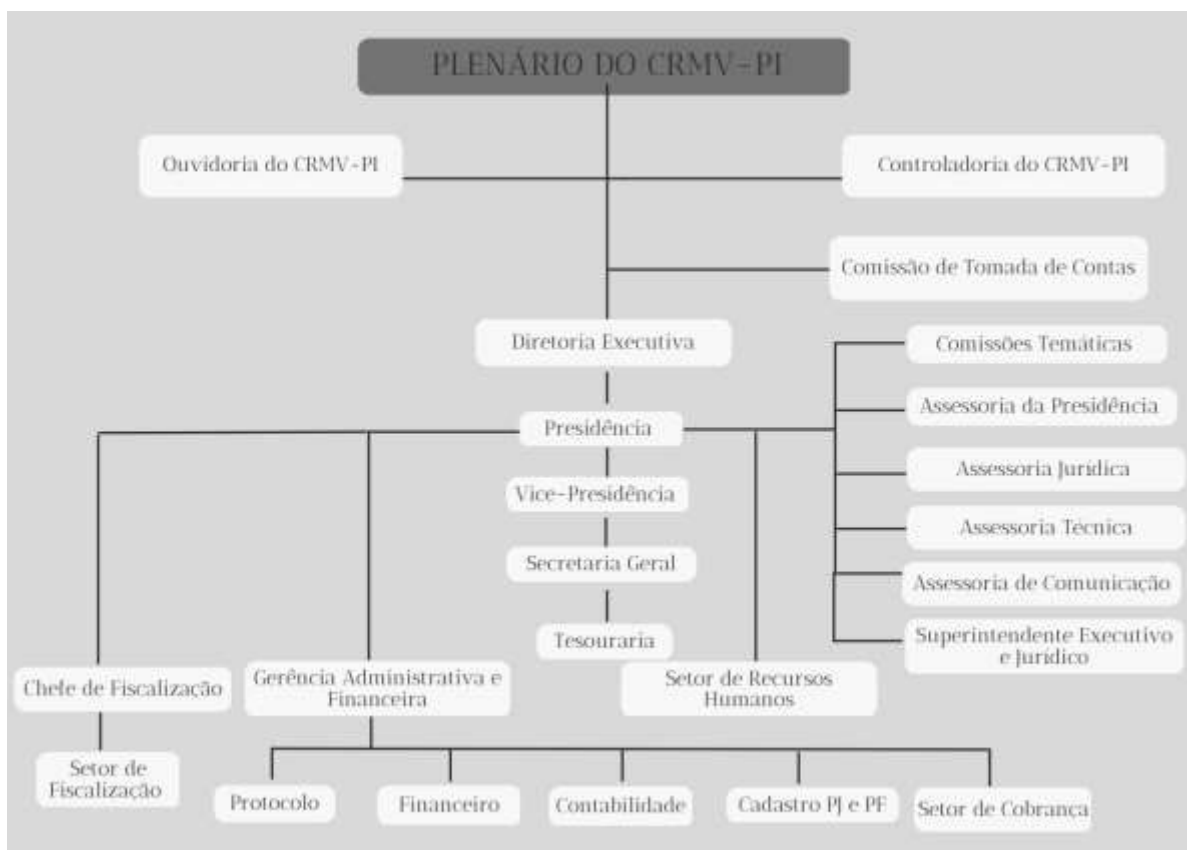
E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br) / [brwww.crmvp-pi.org.br](http://brwww.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

**ORGANOGRAMA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS**

**Diretrizes**

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV- PI constitui o diploma legal que define e regula a administração de cargos, carreira e salários dos servidores do CRMV-PI, implantando a política de sua valorização em consonância com as necessidades e diretrizes institucionais e com as exigências do mercado de trabalho. Este documento disciplina os seguintes pontos:

- I – As formas de provimento nos cargos aqui delineados;
- II – O período de estágio probatório, necessário para definir as condições de alcance da estabilidade no cargo efetivo dos servidores do CRMV-PI;
- III - Os cargos, definidos a partir das atividades e procedimentos do CRMV-PI estruturados em Classe e Níveis;
- IV - As atribuições dos cargos, componentes necessários para o desempenho das atividades do CRMV – PI;
- V – A valorização, o aprimoramento de aptidões e habilidades das atividades administrativas, técnicas e profissionais dos servidores do CRMV-PI.

**Objetivos e Finalidades**

Art. 2º. São finalidades do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do CRMV-PI:

- I – Promover a valorização dos servidores do CRMV-PI, através da identificação e aprimoramento de aptidões e habilidades das atividades administrativas, técnicas e profissionais;
- II – Definir requisitos básicos e específicos dos cargos;
- III – Definir atribuições inerentes a cada cargo;
- IV– Estabelecer uma estrutura salarial;
- V - Oferecer oportunidades de remuneração capaz de produzir continuada estimulação nos servidores, elevando seus padrões de produtividade;
- VI – Detectar lacunas no desempenho das atribuições que possam ser sanadas mediante ações de treinamento, desenvolvimento e educação;
- VII – Estabelecer metodologia de avaliação de desempenho dos servidores do CRMV- PI.
- VIII – Possibilitar o reconhecimento ao mérito profissional através de progressão funcional.

**Definições e conceitos**

Art. 3º. Para melhor análise deste instrumento, são definições e conceitos utilizados:

- I - Cargo - é um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que são conferidas a um servidor;
- II- Carreira: é a organização dos cargos em classes e nível, de forma a permitir, mediante critérios previamente estabelecidos, o desenvolvimento funcional e profissional do servidor;
- III – Classe: é a posição do servidor dentro da carreira e do cargo de acordo com o desenvolvimento profissional, identificada através das letras EP, A, B, C, D, E, F e G a partir da admissão no cargo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

- a) A classe “EP” corresponde ao período de estágio probatório do servidor efetivo do CRMV- PI;
- b) A classe “A” corresponde aos cursos de aperfeiçoamento profissional que deverá ser comprovada por um ou mais certificados de conclusão de cursos de extensão, cursos técnicos ou profissionalizante, exceto ensino médio integrado;
- c) A classe “B” corresponde ao diploma graduação na área específica de cada cargo;
- d) A classe “C” corresponde ao diploma pós-graduação na área específica de cada cargo;
- e) A classe “D” corresponde ao diploma mestrado na área específica de cada cargo;
- f) A classe “E” corresponde ao diploma doutorado na área específica de cada cargo;
- g) A classe “F” corresponde aos diplomas e/ou certificados de conclusão de curso superior em qualquer área de formação;
- h) A classe “G” corresponde ao diploma pós-graduação lato sensu em qualquer área de formação;
- IV –Nível Salarial: é a posição distinta do servidor na faixa salarial do seu cargo, alcançada em função do tempo de serviço efetivo no CRMV- PI, identificada através das letras I, II, III, IV, V, VI, e VII;
- V - Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos efetivos, chefia, gerência e assessoramento;
- VI – Grupo Hierárquico: agrupamento de cargos efetivos submetidos a um mesmo padrão salarial, escalonado de forma crescente em função da exigência de conhecimento, responsabilidade e complexidade das atribuições;
- VII – Enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor do PCCS sem um determinado cargo, classe e padrão salarial;
- VIII – Interstício: é o intervalo de tempo necessário para que o funcionário faça jus as promoções;
- IX - Competência: resultado da aplicação de um conjunto de conhecimentos, comportamentos, habilidades e características pessoais, demonstrado por meio do comportamento em um determinado contexto de trabalho, o qual suporta e gera um desempenho superior e desejável;
- X - Comportamento: São atitudes pelas quais uma pessoa demonstra o que sente, pensa ou quer, e que são mensuráveis, passíveis de feedback, orientação e medição;
- XI- Desempenho: É o conjunto de entregas e resultados de determinada pessoa para a organização;
- XII - Período de Experiência: Período em que novo empregado é avaliado na execução das atividades atribuídas ao espaço ocupacional ocupado. Tem como objetivo constatar se o empregado possui o perfil adequado para compor o quadro da organização;
- XIII - Espaço Ocupacional: Espaço definido por um conjunto de atribuições típicas para um cargo em um determinado processo. Para atuar neste espaço ocupacional o profissional precisa desenvolver competências específicas.

§ 1º. O enquadramento do servidor efetivo no nível de tempo de serviço se dá a partir do nível, “I”, decorridos 05 (cinco) anos da data de admissão no quadro de efetivo do CRMV-PI e a cada 05 (cinco) anos após o enquadramento no nível anterior.

§ 2º. Para efeito de nomenclatura de verbas salariais na folha de pagamento, o vencimento base do servidor corresponderá a classe + nível e deve ser discriminado de acordo com o tempo de serviço da seguinte forma:

- a) Classe “AA” – “AAP”, “AAII”, “AAIII”, “AAIV”, “AAV”, “AAVI”, “AAVII”;
- b) Classe “A” – “AI”, “AII”, “AIII”, “AIV”, “AV”, “AVI”, “AVII”;
- c) Classe “B” – “BI”, “BII”, “BIII”, “BIV”, “BV”, “BVI”, “BVII”;
- d) Classe “C” – “CI”, “CII”, “CIII”, “CIV”, “CV”, “CVI”, “CVII”;
- e) Classe “D” – “DI”, “DII”, “DIII”, “DIV”, “DV”, “DVI”, “DVII”;
- f) Classe “E” – “EI”, “EII”, “EIII”, “EIV”, “EV”, “EVI”, “EVII”;
- g) Classe “F” – “FI”, “FII”, “FIII”, “FIV”, “FV”, “FVI”, “FVII”;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

h) Classe “G” – “GI”, “GII”, “GIII”, “GIV”, “GV”, “GVI”, “GVII”

**Da Progressão por Promoção e Progressão por Tempo de Serviço**

Art.4º. O Plano de Cargos, Carreira e Salários é um conjunto de procedimentos com regramentos que têm por objetivo regulamentar e disciplinar o sistema de mérito promocional e funcional por intermédio de enquadramento na classe e ascensão nos níveis de tempo de serviços do cargo do servidor efetivo respectivamente, em conformidade com o PCCS e com a legislação vigente, baseando-se na Progressão por Promoção e Progressão por Tempo de Serviço, assim definido:

I - Progressão por Promoção – decorre de movimentação sequencial do Servidor Efetivo, de uma classe para o seguinte dentro de uma mesma classe, observado o intervalo de um ano e avaliação de desempenho favorável a ser aplicada pelo CRMV-PI;

§ 1º. Para fins de progressão por promoção, deverá o servidor efetivo comprovar a participação em um ou mais cursos de aperfeiçoamento profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas por ano, em área afim à atividade desempenhada no CRMV-PI;

§ 2º. A participação em curso de aperfeiçoamento profissional, graduações ou em programa de capacitação Lato Sensu e Stricto Sensu será comprovada mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso ou diploma. Nos casos de cursos em que haja mensuração do aproveitamento acadêmico, somente serão aceitos para fins de promoção aqueles em que o servidor tenha obtido aproveitamento de pelo menos 60% ou superior, conforme a regra da respectiva instituição de educação;

§ 3º. Para atingimento da carga horária total estipulada, poderá ser utilizada a soma de dois ou mais certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional, titulação e formação na área de atuação.

II- Progressão por Tempo de Serviço – decorre de movimentação do servidor efetivo, de um nível para o seguinte dentro de uma mesma classe, observado o interstício de 05 (cinco) anos;

III – Reposição anual das Perdas Inflacionárias dos salários base dos cargos de provimento efetivo e em comissão que se dará através de reajuste por índice não superior ao da inflação do ano anterior.

**CAPÍTULO II - DO QUADRO DE PESSOAL (CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA)**

**Dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal**

Art. 5º. O modelo estrutural do Plano de Cargos, Carreira e Salário do CRMV – PI é formado por 02 (dois) grupos de cargos, que representam um conjunto de atribuições, conforme exposto abaixo:

**I – Grupo I – Técnico Operacional e Administrativo;**

**II – Grupo II – Técnico Especializado**

§1º O objetivo principal da estrutura salarial é compor um esquema de remuneração, distribuído em classe e nível, em cada cargo, capaz de atrair e manter pessoal qualificado e estimulado para as diversas posições do CRMV – PI, além de oferecer ao Servidor Efetivo a perspectivas de progressão em concordância com sua capacidade, habilidade e aperfeiçoamento profissional.

§2º O quadro de pessoal permanente a seguir demonstra os cargos atuais do PCCS, com as respectivas faixas salariais, visando ao enquadramento dos servidores do CRMV – PI:

<b>GRUPOS/Cargos</b>
<b>GRUPO I – APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO</b>



Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: crmvpi@crmv-pi.org.brwww.crmv-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

1 - Técnico Administrativo 2- Assistente Técnico Administrativo 3 – Técnico de Fiscalização 4 - Técnico em Contabilidade
<b>GRUPO II – TÉCNICO ESPECIALIZADO</b> 1- Advogado

Art. 6º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários é constituído dos seguintes anexos:

- I – Quadro de Pessoal – Quantidade de Vagas dos Cargos Efetivos (Anexo I);
- II – Quadro de Pessoal - Quantidade de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas – (Anexo II);
- III - Atribuições e Descrição dos Cargos (Anexo III);
- IV – Tabelas de Vencimentos Básicos (Anexo IV);
- V – Metodologia e Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo V);
- VI – Anexo Suplementar.

**Dos cargos comissionados**

Art. 7º São cargos comissionados aqueles qualificados como de livre provimento e exoneração, cujo conjunto de atribuições e responsabilidades dependem da confiança do Gestor para seu exercício, podendo ser exercidos por:

- I – Profissionais com cargos efetivos no quadro de pessoal do CRMV- PI ou;
- II – Profissionais nomeados apenas para o exercício do cargo comissionado, desde que atendam aos requisitos básicos para admissão;

§1º Estes profissionais serão nomeados pela Presidência, exercerão as atividades correspondentes segundo a conveniência do CRMV – PI e serão formalizados mediante edição de Portaria de Nomeação, a partir da existência de Resolução que institui o cargo.

§ 2º Quando for nomeado para cargo comissionado empregado do quadro efetivo deste Regional, este poderá optar pela remuneração do cargo comissionado ou a de seu cargo efetivo acrescido de 20% (vinte) por cento do seu salário base, sem efeito incorporativo, independentemente do tempo de exercício.

§3º Será assegurado aos profissionais não efetivos, nomeados para o cargo comissionado:

- a) Livre Nomeação e Exoneração por portaria, a critério do Presidente do CRMV-PI
- b) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, fazendo jus a remuneração mensal, décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, INSS e depósito de FTGS.
- c) Horário de Trabalho sem contabilização de horas extras, bem como, Banco de Horas;

<b>Cargos Comissionados</b>
I – Assessor(a) da Presidência II – Assessor (a) Técnico Administrativo III – Assessor (a) Jurídico IV – Assessor(a) de Comunicação V- Superintendente Executivo e Jurídico





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**Das funções gratificadas**

Art. 8º. São funções gratificadas aquelas exercidas apenas por servidores com cargos efetivos no quadro de pessoal do CRMV – PI, sendo qualificadas como de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CRMV – PI.

§1º A nomeação de servidor efetivo para função gratificada se dará por portaria do Presidência do CRMV-PI, o qual exercerá as atividades correspondentes segundo as atribuições deste PCCS e determinações do CRMV-PI.

<b>Funções Gratificadas</b>
I – Gerente Administrativo e Financeiro
II – Chefe de Fiscalização
III - Chefe de Recursos Humanos
IV - Agente de Contratação - Pregoeiro
V - Controlador Interno
VI - Agente de Ouvidoria

§2º O servidor ocupante de cargo efetivo no CRMV-PI, que venha a ser nomeado para ocupação de função gratificada, receberá, além do seu salário base do cargo efetivo, uma gratificação pela função exercida, com valor a ser definido por Resolução.

**Do preenchimento dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas**

Art. 9º. A nomeação e exoneração para cargo comissionado ou função gratificada se dará por meio de Portaria da Presidência do CRMV-PI.

Art. 10º. O servidor que substituir outro no exercício de cargo comissionado ou de função gratificada terá assegurado o recebimento de remuneração proporcional à percebida pelo substituído, enquanto perdurar a substituição, sendo vedada a acumulação de vantagens e/ou remunerações.

§1º. A substituição deverá ser formalizada através de ato administrativo de competência da Presidência do CRMV-PI.

Art. 11. É vedada a nomeação para exercer cargo comissionado ou função gratificada de cônjuge, companheiro, ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou afim, de:

- I – Diretor (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro) e Conselheiro efetivo ou suplente;
- II - Ex-conselheiro, efetivo ou suplente, por até 02 (dois) anos, findo o mandato;
- III – Servidor, ocupante de cargo efetivo no CRMV-PI;
- IV – Contratado para prestar serviços no CRMV-PI.

**Parágrafo Único:** O exposto no *caput* deste artigo não se aplica se o profissional for ocupante de cargo efetivo no CRMV – PI, cujo provimento se dá por Concurso Público.

**Dos requisitos para ocupação de cargos efetivos, comissionados e Funções de Confiança**

Art. 12. Ficam fixados os requisitos para ocupação dos Cargos efetivos e Funções de confiança, conforme seguinte:

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

I – Requisitos Básicos:

- a) Ter sido aprovado no Concurso Público de provas e títulos para provimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI);
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II E §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentar certidão e título eleitoral;
- e) Apresentar cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) Cópia de certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Comprovação de Inscrição do PIS/PASEP;
- k) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- l) Currículo detalhado;
- m) Carteira Nacional de Habilitação, quando necessário;
- n) Diploma ou certificado do curso correspondente exigido para o cargo, reconhecidos pelo MEC;
- o) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- p) 02 (Duas) fotos 3x4 recentes
- q) Carteira CTPS;
- r) Comprovante de endereço atual dos últimos 60 dias;
- s) Apresentar atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”;
- t) Declarar disponibilidade de tempo, cargo de Técnico em Fiscalização, para viagem e possuir carteira de habilitação mínima exigida tipo “B”.

§1º. São requisitos para provimento efetivo no Conselho Regional de Medicina Veterinário, além daqueles dispostos no *caput*, os seguintes:

<b>CARGO EFETIVO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
Técnico administrativo	Ensino Médio completo.
Assistente Técnico - Administrativo	Ensino Médio Completo.
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade. Possuir Registro ativo no órgão de classe (CRC). Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área.
Técnico de Fiscalização	Ensino Médio Completo com aprimoramento em áreas afins sistema CFMV/CRMV; Carteira de habilitação no mínimo tipo “B”.
Advogado	Curso Superior Completo em Direito. Possuir Registro ativo no órgão de classe (OAB). Experiência profissional de no mínimo 02

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

	(dois) anos.
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
Gerente Administrativo e Financeiro	Ensino Médio Completo. Preferencialmente curso Técnico/Superior nas áreas de Administração, Ciência Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública e áreas afins.
Chefe de Fiscalização	Ensino Médio Completo. Preferencialmente curso Superior nas áreas de Medicina Veterinária e/ou Zootecnia.
Recursos Humanos	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração e áreas afins. Possuir Registro ativo no Conselho de classe competente – CRC-PI, CRA-PI ou Conselho de Classe do Curso correspondente.
Agente de Contratação - Pregoeiro	Ensino Médio Completo. Preferencialmente Curso Superior Completo. Possuir curso de Formação de Pregoeiro, Carga horária mínima – 48h.
Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.
Agente de Ouvidoria	Ensino Médio Completo

Art. 13. São requisitos para provimento em cargo Comissionado, além daqueles dispostos na Resolução que os cria, os seguintes:

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
Assessoria da Presidência	Ensino Superior Completo. Preferencialmente com formação em Administração, Contabilidade ou Direito.
Assessoria de Comunicação	Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade com registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
Assessoria Jurídica	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Comprovada experiência em Direito Público pelo período de 02 (dois) anos.
Assessoria Técnica Administrativa	Ensino Superior Completo. Preferencialmente com formação em Administração, Contabilidade ou Direito.
Superintendência Executiva e Jurídica	Ensino Superior completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Comprovada experiência em Direito Público pelo período de 02 (dois) anos.

§1º Os cargos em comissão somente poderão ser criados, extintos ou transformados mediante previsão orçamentária e aprovação pelo Plenário do CRMV-PI.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

§2º A gratificação é de caráter provisório e não incorpora ao salário, mesmo se o servidor permanecer por mais de 10 (dez) anos na mesma função.

§3º O cargo de Controlador Interno só poderá ser ocupado por servidor efetivo, já existente no quadro do órgão, devido à complexidade do cargo e do conhecimento técnico.

Art. 14. Para atendimento aos requisitos estipulados neste capítulo, toda a documentação deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos, anteriormente, ao início do exercício do cargo.

§1º Qualquer alteração de dados pessoais, profissionais ou de capacidade física devem ser comunicadas ao Setor de Recursos Humanos do CRMV-PI.

§2º As alterações salariais coletivas que decorrem de acordos coletivos ou liberalidade da Autarquia serão aplicadas nas datas bases da categoria (mês de maio) com percentual único que incidirá sobre os salários base do mês anterior e sobre os valores da Tabela Salarial (Estrutura de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-PI).

**Das Atribuições dos Cargos efetivos, comissionados e Funções de Confiança**

Art. 15. As atribuições referente aos Cargos efetivos, comissionados e Funções de Confiança estão detalhadamente apresentados da seguinte forma:

I – Atribuições dos cargos do quadro efetivo permanente, relacionado ao Grupo I – Apoio Operacional e Administrativo, constam do anexo III;

II – Atribuições dos cargos do quadro efetivo permanente, relacionados ao Grupo II – Técnico Especializado, constam no Anexo III;

III – Atribuições dos cargos comissionados e das funções gratificadas, constam no Anexo III.

**Da Remuneração dos Servidores e da Estrutura Salarial**

Art. 16. A remuneração mensal dos servidores com cargos efetivos, conforme valores definidos pelo Plenário do CRMV-PI compreendem:

I – Salário base atribuído ao respectivo cargo efetivo;

II – Remuneração base por exercício de cargo comissionado;

II – Gratificação por função gratificada.

Art. 17. Os salários base que integram os quadros serão reajustados de acordo com a política salarial vigente do CRMV-PI, tendo os servidores do CRMV-PI data base no mês de maio de cada ano.

§1º O salário base será reajustado em cada exercício financeiro adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do ano anterior.

§2º Havendo reajustes salariais decorrentes de acordos coletivos convencionados pelo sindicato da categoria, o mesmo só será aplicado nos casos em que o índice definido pelo Sindicato da categoria seja superior ao IPCA acumulado do ano anterior.

§3º Na hipótese de aplicação de reajuste salarial definidos por acordos coletivos convencionados pelo sindicato da categoria, o índice de reajuste será aplicado ao salário base dos servidores.

Art. 18. O servidor do CRMV-PI que for ocupante de cargo comissionado poderá optar pela remuneração referente ao cargo efetivo acrescido de 20% (vinte) por cento ou comissionado, devendo declarar

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

expressamente acerca da escolha.

§1º As gratificações são definidas de acordo com a natureza de cada cargo, cujo os valores serão definidos pela Presidência do CRMV-PI através de Resolução, conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira para o exercício.

§2º Quando do exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, os valores percebidos a título de remuneração de cargo comissionado ou de gratificações de função não incorporam o salário base do servidor efetivo do CRMV-PI.

Art. 19. A permanência na Função de Confiança por período de 10 (dez) anos ininterruptos não gera ao servidor de carreira o direito de incorporar o valor da gratificação à sua remuneração nominal, conforme nova redação do §2º da CLT, após edição da Lei 13.467/2017(Reforma Trabalhista).

**Parágrafo Único:** A permanência por qualquer período ininterruptos de servidores não efetivos ocupante de cargos em comissão não gera qualquer tipo de incorporação ou benefícios de carreira.

Art. 20. O valor recebido no cargo atualmente, ocupado pelo servidor efetivo no Plano de Cargos e Salários anterior a este deverá ser convertido em salário base para o cálculo da classe e do tempo que cada servidor percorreu desde a última progressão, sendo esta soma utilizada para o enquadramento no nível salarial equivalente na tabela salarial deste PCCS, respeitando-se assim o tempo percorrido pelo servidor desde a última progressão no Plano de Cargos e Salários anterior a este até a implantação do PCCS que ora entra em vigor.

Art.21. São objetivos da instituição da estrutura salarial:

- I. Estruturar um programa de remuneração distribuído em padrões referentes à cada cargo, levando em consideração qualificação e tempo de serviço, oferecendo ao empregado as perspectivas de progressão em consonância com as suas habilidades;
- II. Criar uma organização administrativa equilibrada a fim de evitar desigualdades salariais;
- III. Incentivar a concorrência saudável entre o corpo profissional;

**Dos Benefícios, Auxílios, Licenças e Outros**

Art. 22. Os benefícios, auxílios, licenças e outras vantagens serão regulamentados através de ato administrativo proferido pela Presidência do CRMV-PI, válido para todos os ocupantes de cargos efetivos desde que apreciados em Plenário, ficando garantida:

- I. Percepção do 13º (décimo terceiro) em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira paga até 30 de novembro, no mês de aniversário do beneficiário e a segunda até o dia 20 de dezembro.
- II. Plano de saúde coletivo para todos os servidores do CRMV-PI, tanto no exercício regular de suas funções, como no período em que estiverem em gozo de férias e licenças médicas, cabendo ao mesmo custear até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor individual de cada servidor.
- III. Ticket alimentação tanto no exercício regular de suas funções, como no período em que estiverem em gozo de férias, e licenças médicas.
- IV. Vale Transporte, conforme Lei nº 7.418 de 16/12/1985, por dia útil de trabalho, aos empregados que utilizem transporte público urbano, intermunicipal ou interestadual, para sua locomoção, visando o traslado deste de casa para o trabalho e do trabalho para casa, mediante desconto de 6 % (seis por cento), do salário base do servidor.

§1º. O Ticket Alimentação será reajustado em cada exercício financeiro adotando-se o Índice Nacional de

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), podendo haver reajuste de acordo com ato administrativo expedido pela Presidência, desde que apreciados em Plenário.

§2º. O Vale Transporte não possui natureza salarial, assim, não é incorporado à remuneração do servidor. O benefício também não incide no cálculo do FGTS, da contribuição previdenciárias e do imposto de renda do servidor, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho.

§3º. O servidor que utiliza veículo próprio não tem direito a auxílio transporte, seja ele, automotor, motocicleta, bicicleta.

Art.23 . Será concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. A licença maternidade poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§2º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança, independentemente da idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 24. A licença maternidade só será concedida mediante apresentação do Termo Judicial de Guarda à adotante ou guardião. A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões empregado ou empregada (parágrafo 5º do Art. 392-A da CLT, incluído pela Lei 12.873/2013).

Art.25. Será concedida licença paternidade, por mais 10 (dez) dias, além do período de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna do Brasil, totalizando o período de 15 (quinze) dias.

Art. 26 Será concedida Licença Remunerada, estando assegurado o abono de faltas ao servidor, sem prejuízo salarial, nas seguintes condições:

I - Até 05 (cinco) dias úteis em razão do falecimento do cônjuge, parentes consanguíneos pai, mãe, filhos, avós, netos, irmãos e bisavós.

II – Até 08(oito) dias consecutivos em virtude de casamento ou união civil;

III - Por 01(um) dia, em cada 12(doze) meses de trabalho, em caso de doação de sangue, devidamente comprovada;

IV- Até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para fim de alistamento eleitoral, nos termos da Lei respectiva (Inciso Incluído pelo Decreto - lei nº 229, de 28/02/1967);

V - No período de tempo de em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra C do Artigo 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964(Lei do Serviço Militar);

VI - Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

VII – Pelo tempo que se fizer necessário, quando na qualidade de representante de entidade sindical, que tiver participando de reunião;

VIII – Até 02 (dois) dias, limitado ao intervalo de 30 (trinta) dias, para acompanhar consultar médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

IX – Por 01(um) dia por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica.

X– Até 15 (quinze) dias ao ano para internação hospitalar ou cuidados de filhos, cônjuge, pais e dependentes legais estendendo o direito ao filho inválido de qualquer idade;

Art. 27. Será concedida licença sem vencimentos, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, uma única vez, quando solicitada pelo servidor e devidamente autorizado pela Diretoria Executiva do CRMV-PI.

§1º. Durante o período de licença, serão suspensos a remuneração e os demais benefícios relacionados ao

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp.org.br](mailto:crmvp@crmvp.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

vínculo empregatício do servidor licenciado.

§2º. Considerando o interesse público e o quantitativo de 20% (vinte por cento) do total de servidores efetivos.

§3º O servidor licenciado poderá optar por continuar no Plano de Saúde, desde que assine um Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de pagamento total dessas despesas durante o período de licença e de envio mensal dos comprovantes de pagamento ao Setor Responsável do CRMV-PI.

§4º O pagamento de férias, 13º Salário e demais obrigações periódicas será feito proporcionalmente ao período trabalhado durante o exercício, descontado o período da Licença Sem Vencimentos.

§5º Durante o período da licença sem vencimentos, a vaga do servidor afastado só poderá ser preenchida se demonstrada a real necessidade de contratação. O contrato com aquele que vier a substituir o servidor público licenciado será por tempo determinado, apenas enquanto durar a licença, conforme art. 37, §1º, da Constituição Federal.

§6º Terá direito a concessão de licença sem vencimentos o servidor público que, cumulativamente:

- I. Pertencer ao quadro efetivo do CRMV-PI;
- II. Estiver em pleno exercício de suas atividades;
- III. Efetuar a respectiva solicitação em formulário próprio;
- IV. Comprovar justificativa para a licença sem vencimentos, condicionado a autorização da Diretoria Executiva do CRMV-PI.

Art.28. Os servidores que forem nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, segundo o art. 98, Lei nº 9.504/1997.

Art.29. Fica instituído o teletrabalho quando for interesse da autarquia de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 11.072 de 17 de maio de 2022, devendo ser expedido ato administrativo da Presidência do CRMV-PI, informando a real necessidade da alteração do regime de trabalho, sendo garantido todos os auxílios e benefícios estipulados neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 30. Será concedido incentivo à qualificação, quando houver disponibilidade orçamentária e ainda mediante avaliação de desempenho de Comissão específica, aprovada em plenário, de 5%, 10%, 20%, sobre salário base, graduação em qualquer área de formação, pós-graduação em qualquer área de formação, mestrado e doutorado, respectivamente.

§1º. Para fazer jus ao incentivo a qualificação profissional, o servidor deverá solicitar através de requerimento, anexando documentação comprobatória de conclusão de curso, vetado a cumulatividade do mesmo benefício, exceto para as classes A, D e E.

§2º. O deferimento do requerimento de solicitação do incentivo a qualificação profissional, está condicionada a previsão orçamentaria e disponibilidade financeira do CRMV-PI para o exercício.

### **Do Regime de Trabalho**

Art. 31. Todos os ocupantes de cargos efetivos e comissionados do do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 32. A admissão para cargos efetivos será feita por meio de Concurso Público, envolvendo provas objetivas para todos os cargos, provas de redação para os cargos de Apoio Operacional Administrativo e provas discursivas e de títulos para cargo de Técnico Especializado – Nível Superior, em níveis iniciais, conforme normas definidas pelo Plenário do CRMV – PI.

Art. 33. A admissão de servidores efetivos obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público, por

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

cargos e vagas oferecidas até a data de validade do concurso.

Art. 34. A todo servidor será dado um exemplar destas normas. No ato do recebimento e após inteirar-se do seu conteúdo, deverá assinar um termo de compromisso em que declare o recebimento que está ciente e de acordo com o disposto, sujeitando-se ao seu cumprimento.

**Da Jornada de Trabalho e dos Serviços Extraordinários**

Art. 35. A carga horária será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

§1º. O disposto no *caput* se aplica para fins de equiparar a jornada de trabalho dos servidores que já cumprem jornada de 30(trinta) horas com os que eventualmente têm previsão de 40 (quarenta) horas semanais;

§2º Os ocupantes dos cargos comissionados e das funções gratificadas não receberão remuneração por serviço extraordinário prestado.

§3º. A depender do interesse público, o Plenário do CRMV-PI poderá aprovar Resolução que altere a jornada de trabalho dos servidores deste Regional.

**Do Ponto Eletrônico e das Faltas**

Art. 36. A Jornada de Trabalho será contabilizada através de registro em Ponto Eletrônico que será obrigatório para todos os ocupantes de cargo efetivo, comissionados e função gratificada.

Art. 37. Através de ato administrativo, a Presidência do CRMV-PI poderá dispensar o registro do ponto eletrônico aos ocupantes de cargos comissionados e/ou funções gratificadas.

Art.38.O servidor deverá bater o ponto no início e no término do expediente, tendo a tolerância de 05 (cinco) minutos, observando o limite de 10 (dez) minutos diários, para efeito de desconto do salário ou pagamento de serviço extraordinário.

Art. 39. As faltas ao serviço, salvo os casos previstos neste Regulamento, serão descontadas dos respectivos salários dos servidores, no mês subsequente.

Art. 40. O servidor tem direito a receber a *folha de ponto* emitido ao fim de cada mês, devendo ser requisitado através do Setor de Recursos Humanos.

**Das Férias**

Art. 41. Todos os ocupantes de cargos efetivos e comissionados terão gozo de período de férias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, ficando garantido o acréscimo de 1/3 (um terço) a mais do salário normal, conforme art.7º, XVII da Constituição Federal.

Art. 42. As férias serão concedidas por ato da Presidência, devidamente publicado em mídia oficial, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§1º. Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§2º. É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§3º. Os demais aspectos referentes a férias, inclusive, quanto a conversão de 1/3 em pecúnia, deverão observar a legislação pertinente em vigor.

Art. 43. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) concederá férias aos servidores estudantes, em período que coincida com o período de férias escolares, desde que tal benefício seja solicitado por escrito, pelo menos 06 (seis) meses antes do período.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**Dos Deveres**

Art. 44. São deveres dos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e de função gratificada, além daqueles inerentes aos servidores públicos da Administração Pública Federal:

- I – Eficiência;
- II – Assiduidade;
- III – Pontualidade;
- IV – Discrição;
- V – Disciplina;
- VI – Urbanidade;
- VII – Lealdade;
- VIII – Observância às normas aqui estabelecidas;
- IX – Zelar pela economia e conservação de material que lhe for confiado;
- X – Apresentar-se corretamente trajado e usando o crachá quando determinado;
- XI – Levar conhecimento de seu superior, qualquer irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

Art. 45. É vedado aos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e de função gratificada:

- I – Ausentar-se dos serviços durante o expediente sem a devida e regular autorização;
- II – Deixar de comparecer aos serviços sem motivo justificado;
- III – Valer-se do cargo para auferir proveito pessoal;
- IV – Comerciar com colegas por qualquer forma durante o expediente;
- V – Dedicar-se a assuntos particulares durante o expediente;
- VI – Entregar-se à prática de jogos no serviço;
- VIII – Apresentar-se ao trabalho em estado de alcoolismo ou o sob efeito de drogas.

**Desligamento/Demissão**

Art. 46. Os ocupantes de cargos efetivos no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) apenas ocorrerá mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que deverá obedecer os procedimentos elencados na Lei nº 9.784/99, garantindo a ampla defesa e contraditório.

**CAPÍTULO III - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 47. O estágio probatório é o lapso de tempo que se inicia a partir da data de posse no cargo para a qual o servidor foi aprovado no concurso público, onde a aptidão e capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) capacidade de iniciativa;
- d) produtividade; e
- e) responsabilidade.

§1º. Para adquirir o direito à estabilidade no cargo público, os ocupantes de cargo efetivos do CRMV-PI são submetidos a estágio probatório, durante 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, conforme art. 41, da Constituição Federal, nos quais são avaliados anualmente por seus superiores hierárquicos.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

§2º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída por ato administrativo da Presidência do CRMV-PI para essa finalidade, somente após o período de estágio probatório, caso atingidos os níveis de desempenho esperados, os servidores do CRMV-PI serão considerados estáveis;

§3º. Durante o período de estágio probatório é vedado ao servidor a concessão de qualquer tipo de progressão.

#### **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES**

Art. 48. O processo de avaliação de desempenho no CRMV-PI é parte integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e se baseia no modelo escala gráfica por competências e será realizada anualmente, **no mês de fevereiro**, cujo período a ser considerado abrangerá sempre o ano vencido (12 meses anteriores).

Art. 49. Como instrumento chave da progressão horizontal (progressão e promoção), a Avaliação de Desempenho tem por objetivos:

I – Conhecer as potencialidades de seus empregados e as suas deficiências;

II – Avaliar Habilidades Sociais no trato com toda a Equipe e o atendimento às necessidades dos inscritos e eventuais inscritos do CRMV-PI;

III – Avaliar condutas de envolvimento e desenvolvimento pessoal do empregado em relacionamento com toda a Equipe;

IV – Proporcionar *feedback* aos empregados sobre o exercício das suas atividades;

V – Proporcionar ao empregado conhecimento acerca da visão da sua equipe ou chefia imediata na condução dos seus serviços e no trato pessoal;

VI – Proporcionar informações para aumentos salariais, promoções e avaliação de necessidade de treinamento.

VII – Ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais;

VI – Mostrar caminhos importantes que beneficiarão todas as partes envolvidas no Processo de Avaliação;

VII – Identificar as competências que não atendem aos objetivos do CRMV – PI.

Art.50. São benefícios da Avaliação de Desempenho para os Gestores:

I – Promoção de orientações mais seguras por parte do superior para o desenvolvimento profissional de seus servidores;

II – Maior clareza do gestor quanto aos pontos de maior atenção no desempenho do servidor e quanto a visão de longo prazo das necessidades da área;

III – Possibilidade de desenvolvimento do potencial de crescimento do servidor;

IV – Facilitação das decisões relacionadas à gestão de pessoas;

Art. 51. São benefícios da Avaliação de Desempenho para o CRMV – PI:

I – Promoção de uma visão geral do perfil profissional da força de trabalho da Autarquia necessária às decisões inerentes ao Planejamento Estratégico;

II – Identificação de gestores potenciais;

III – Manutenção de um corpo funcional de qualidade.

#### **CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

##### **Das competências técnicas e comportamentais**

Art. 52. A avaliação de Desempenho é baseada em competências previamente estabelecida e obedecerá às

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp.org.br](mailto:crmvp@crmvp.org.br)

[www.crmvp.org.br](http://www.crmvp.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

normativas e diretrizes constantes neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, obedecendo aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência, Publicidade e Contraditório e Ampla Defesa, conforme art. 37, da Constituição Federal.

§1º. São competências avaliativas técnicas e comportamentais necessárias ao bom desempenho das atribuições, bem como, responsabilidades de cada cargo e função, e seus respectivos pesos:

Competências	Fatores	Conceito	Peso
<b>COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS</b>	Competências específicas do Cargo (Habilidades e Atitudes)	Habilidades e Atitudes imprescindíveis <b>que os empregados devem possuir para realizar adequadamente suas atividades inerentes a cada cargo/função</b> , contidas na descrição de cargo/função.	15%
	Comprometimento (Habilidades e Atitudes)	Assume suas responsabilidades de forma a garantir a realização do trabalho planejado. Checa e controla o andamento das atividades pendentes, informando o superior imediato sobre eventuais problemas na realização de suas atividades. Envolve-se na ação sempre que necessário e coopera com outras áreas na consecução de suas metas, com uma visão de resultados voltados para o todo organizacional e não apenas para sua área	10%
	Competências Sociais (Habilidades e Atitudes)	Considere a capacidade para relacionar-se bem com o grupo, seus superiores, subordinados pares e/ou contatos internos e externos, demonstrando cordialidade, empatia e respeito. Considerando-se inclusive o respeito as diferenças de gênero, sociais, homo afetivos, religiosas e racial.	15%
<b>COMPETÊNCIAS TÉCNICAS</b>	Conhecimento/Treinamentos	Conhecimentos exigidos para o bom desempenho das atividades de cada cargo/função. Avalia, de modo geral, se o empregado demonstra e se utiliza dos conhecimentos técnicos exigidos para o exercício do cargo/função.	15%
<b>COMPETÊNCIAS</b>	Assiduidade (Informado pelo Setor de Recursos Humanos através do Ponto Eletrônicos)	Capacidade de estar frequentemente presente, não faltando ao trabalho e aos compromissos assumidos injustificadamente, considerando o período de 12 (doze) meses. Porém, será pontuado proporcionalmente, de acordo com o número de faltas.	10%
	Pontualidade (Informado pelo Setor de Recursos Humanos através do Ponto Eletrônicos)	Capacidade de cumprir com com exatidão e regularidade, o horário de trabalho definido, le estar frequentemente presente, não faltando ao trabalho, considerando o	10%

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvpipi@crmvpipi.org.br](mailto:crmvpipi@crmvpipi.org.br)

[www.crmvpipi.org.br](http://www.crmvpipi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

<b>ENTREGUES<sup>1</sup></b>	Eletrônicos	período de 12 (doze) meses. Porém, será pontuado proporcionalmente, de acordo com o número de faltas.	
	Qualidade do Trabalho (Capacidade de realizar as atividades, desempenhando todo o esforço para garantir que o trabalho atenda as exigências de qualidade e aprimoramento esperadas) (Avaliada pela Diretoria Executiva e/ou Superior Imediato)	Prazo: Realização e consecução das atividades dentro do tempo definido, estabelecido, combinado, para a conclusão e/ou entrega de um determinado trabalho, processo ou serviço.	10%
		Planejamento: Expressa a organização das ações a serem executadas, onde se observa metas e prioridades, bem como a eficácia do tempo e trabalho utilizados.	10%
		Perfeição: Realização das atividades de acordo com os padrões de estética, forma e legalidade, buscando a perfeição e melhoria contínua.	5%

**I – Assiduidade – Escala de Pontuação:** O empregado será pontuado proporcionalmente ao número de faltas não justificáveis no período, de acordo com o quadro abaixo:

Nº DE FALTAS/12 MESES	RESULTADO PERCENTUAL
4 faltas ou mais	0%
Máximo 3 faltas	25%
Máximo 2 faltas	50%
Máximo 1 falta	75%
Nenhuma falta	100%

**II – Pontualidade – Escala de Pontuação:** O empregado será pontuado proporcionalmente ao número de horas de atraso, de acordo com o quadro abaixo:

Nº DE FALTAS/12 MESES	RESULTADO PERCENTUAL
21 horas ou mais	0%
De 16h a 20h59min	25%
De 11 a 15h59min	50%
Máximo 10h59min	75%
Nenhuma ocorrência	100%

**III – Qualidade de trabalho - Escala de Pontuação:** O empregado será pontuado, considerando a capacidade de realizar as responsabilidades delegadas, sendo analisado seu esforço, atitude e iniciativa para garantir que o trabalho atenda às exigências de qualidade esperadas pelas atividades do seu cargo/função, envolvendo a entrega dos fatores PRAZO, AMPLITUDE e PERFEIÇÃO:

PRAZO	
Nº DE OCORRÊNCIAS/ 12 MESES	RESULTADO PERCENTUAL
16 ocorrências ou mais	0%
De 11 a 15	25%
De 06 a 10	50%
Máximo 05	75%

<sup>1</sup> Escalas de Pontuação.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

Nenhuma ocorrência	100%
--------------------	------

PLANEJAMENTO		
Questão	Realiza o conjunto de todas as atividades que são de sua responsabilidade?	RESULTADO PERCENTUAL
1	Realiza as atividades de forma insatisfatória com falhas e ignora a supervisão constante	0%
2	Realiza as atividades de forma insatisfatória com falhas e necessita de supervisão constante	25%
3	Realiza as atividades de forma suficiente com falhas eventuais e com supervisão eventual	50%
4	Realiza as atividades de forma satisfatória sem falhas com supervisão constante	75%
5	Realiza as atividades de forma satisfatória e plena sem falhas e sem necessidade de supervisão	100%

PERFEIÇÃO		
Questão	Realiza as atividades seguindo padrões de estética, forma, legalidade, buscando a perfeição e melhoria contínua?	RESULTADO PERCENTUAL
1	SEMPRE entrega os resultados com erro de estética, forma e legalidade (acima de 10 ocorrências)	0%
2	OCASIONALMENTE entrega os resultados com erro de estética, forma e legalidade (de 3 a 9 ocorrências)	50%
3	NUNCA entrega os resultados com erro de estética, forma e legalidade (acima de 10 ocorrências)	100%

§2º. Os fatores e critérios a serem avaliados poderão ser modificados anualmente, caso seja constatada a necessidade. Estas alterações devem ser efetivadas antes da aplicação da Avaliação de Desempenho e devem ser comunicadas e publicizadas para todo o Quadro de Pessoal.

#### Do Processo de Avaliação de Desempenho

Art. 53. A avaliação de desempenho será aplicada aos ocupantes de cargos efetivos, desde que tenham na data da avaliação, no mínimo, um ano de efetivo exercício e/ou 03 (três) meses em Função Gratificada.

§1º. O ocupante de cargo efetivo que não possuir o tempo mínimo definido no *caput* acima não será submetido à avaliação anual e deverá aguardar o próximo período para fins de avaliação para progressão horizontal.

§2º. Para fins de apuração, não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as licenças ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida e que sejam superiores a 30 (trinta) dias.

§3º. Para fins de apuração dos dias de efetivo exercício, será considerado o somatório do exercício em Cargos de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Função Gratificada exercidos.

#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

§4º. O empregado somente poderá ser avaliado como ocupante de nova função, ou na condição de Função Gratificada, contando o prazo de 03 (três) meses a partir da ocupação (última movimentação de lotação e/ou função).

Art. 54. O Presidente do CRMV-PI poderá criar comissão específica para analisar os casos omissos e não previstos neste documento.

Art. 55. A metodologia utilizada para avaliar as competências técnicas e comportamentais será a Avaliação 90º, cuja natureza é hierárquica, composta por autoavaliação e avaliação do superior imediato.

Art.56. O Resultado Final da Avaliação de Desempenho de cada ocupante de cargo efetivo se dará a partir da média ponderada das notas recebidas de todos os avaliadores em cada fator avaliado.

§1º. Será utilizado o método de Escalas Gráficas de Classificação, que avalia o desempenho por meio de indicadores definidos, graduados através da descrição de desempenho, numa avaliação de:

- I - (0) Insuficiente;
- II – (1) Em Desenvolvimento;
- III – (2) Suficiente;
- IV - (3) Ótimo;

Escala de Avaliação			
0	1	2	3
Insuficiente	Em Desenvolvimento	Suficiente	Ótimo

Definição			
0	1	2	3
Insuficiente	Em Desenvolvimento	Suficiente	Ótimo
Não atende minimamente às competências. Não executa as evidências.	Competência está sendo aprimorada, desenvolvida. Faz parcialmente as evidências, sem a qualidade descrita.	Competência está sendo aplicada dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos. Aplica todas as evidências.	Competência focalizada no aperfeiçoamento e superação dos padrões estabelecidos. Todas evidências aplicadas e com qualidade superior.

§2º. Serão Resultados da Avaliação de Desempenho:

**I – Nota Inferior a 80%** - Os ocupantes de cargo efetivo que não obtiverem resultado percentual inferior a 80% deverão ser incluídos em Plano de Ação (Quanto aos itens que obtiverem nota de (0) – Insuficiente), elaborado pela Diretoria Executiva que passará a valer a partir de agosto do ano em exercício.

**II – Nota Igual ou Superior a 80%** - Os ocupantes de cargo efetivo que obtiverem resultado percentual igual ou superior a 80%, deverão ser incluídos em Plano de Ação (Quanto aos itens que obtiverem nota de (1) – Em Desenvolvimento; (2) Suficiente) poderão optar por:

- a) Financeiro: Progressão Horizontal na carreira, quando cabível, ou
- b) Não financeiro: folga de 5 (cinco) dias úteis desde que gozados no ano vigente;

**III- Nota Igual ou Superior a 95%** - Os ocupantes de cargo efetivo que obtiverem resultado percentual superior a 95% e nota de 03 – Ótimo, farão jus ao benefício:

- a) Financeiro: Progressão Horizontal na carreira, quando cabível, e
- b) Não financeiro: folga de 5 (cinco) dias úteis desde que gozados no ano vigente;

§2º. Serão realizadas até duas perguntas por competência, visando facilitar o entendimento, ponderação e

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

pontuação do valor avaliado.

§3º. Durante o Processo, as avaliações são confidenciais, ou seja, nenhum dos avaliadores terá acesso às informações das outras avaliações, mesmo em se tratando do superior imediato;

Art.57. Participação do Processo de Avaliação de Desempenho:

I – 01 (um) Diretor (a) Executivo (a), cuja responsabilidade fundamental é a determinação dos objetivos e indicadores coletivos;

II – 01 (um) Superior Imediato – Hierarquia Superior ao cargo avaliado;

III – 01 (um) Subordinado/Parceiro – Subordinado ou parceiro de trabalho da área afim que interaja com os serviços avaliados;

### **Dos Recursos**

Art. 58. A interposição de recursos em uma única instância é o procedimento legítimo de apresentação de contraditórios e de ampla defesa do avaliado junto à Comissão de Avaliação, cujo reconhecimento implicará primeiramente em mediação registrada entre as partes interessadas que formalizarão, obrigatoriamente, Termo de acordo.

Art.59. Caso o empregado não tenha êxito, o empregado envolvido poderá recorrer às reconsiderações da Diretoria Executiva do CRMV-PI, mediante análise dos dados da Avaliação e do Registro da Mediação devidamente elaborado pela Comissão designada para tal finalidade.

Art.60. São direitos assegurados aos servidores passíveis de avaliação:

I - Ter conhecimento prévio das normas e critérios da Avaliação de Desempenho;

II - Interpor recurso à Comissão de Avaliação, quando julgar necessário e ter vista da divulgação dos resultados, de todos os documentos que compõe o seu processo de avaliação de desempenho.

III - Acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação.

### **CAPÍTULO VI - Qualificação Profissional Profissional**

Art. 61. O CRMV-PI poderá dispensar do expediente seus servidores para participação em cursos que objetivem o aperfeiçoamento e/ou qualificação, dentro da área de atuação, a critério da Diretoria e de acordo com a necessidade da Autarquia, quando esse não lhe causar ônus.

### **CAPÍTULO VII - Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 62. O presidente do CRMV-PI constituirá uma Comissão, através de Portaria, para coordenar e acompanhar o enquadramento e a implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 63. Os efeitos financeiros, decorrentes do enquadramento e do desenvolvimento do funcionário na carreira, serão implantados considerando as disponibilidades financeiras do CRMV – PI.

Art. 64. O empregado que não aderir ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários 2023, ficará sujeito aos procedimentos de ascensão na carreira definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários 2019, norteados pela Avaliação de Desempenho conforme definido naquele Plano.

Art. 65. O empregado que não aderir a este Plano de Cargos, Carreiras e Salários 2023 deverá apresentar

### **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

justificativa fundamentada sobre sua negativa através de Ofício encaminhado para Presidência do CRMV-PI.

Art. 66. As Progressões na carreira, obedecerão aos indicativos de Receitas estáveis e/ou crescentes devidamente apurados após fechamento do ano fiscal anterior a data base do PCCS. No caso das receitas indicarem resultados diferentes do previsto, caberá à direção do CRMV-PI a decisão sobre a suspensão ou não da progressão relativa ao período em análise, sem a acumulação para períodos futuros, até a normalização da saúde financeira do CRMV-PI.

Art. 67. A Diretoria do CRMV-PI aprovará as normas complementares que se fizerem necessárias a implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 68. Os casos não previstos neste PCCS serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRMV-PI em conformidade com a legislação vigente.

Art. 69. Esse Plano de Carreiras, Cargos e Salários será objeto para orientar ações junto a esta Autarquia, visando adequações para acompanhamento das novidades e objetivos da Administração Pública.

Art. 70. Este Plano de Carreiras, Cargos e Salários entrará em vigor, nos termos da legislação cabível, em \_\_\_de\_\_\_de 2023, passando a integrar os respectivos contratos de trabalho dos empregados atualmente ocupantes de cargo efetivo pertencentes ao Quadro de Pessoal do CRMV-PI.

Art. 71. A íntegra deste documento deve ser publicado em Site Oficial do CRMV-PI, bem como, qualquer atualização que for realizada futuramente.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2023.

1. Comissão Mista Especial do PCCS – Instituída pela Portaria CRMV-PI nº 021, de 11 de maio de 2022.  
Presidente: \_\_\_\_\_ Med.Vet. Dário Magalhães Batista Filho (CRMV-PI nº 0766-VP – Diretor Tesoureiro)

2. II – Membros efetivos:

- a) Ruanna Dátilla Silva Ferreira - Técnica em Fiscalização (Mat.48) \_\_\_\_\_  
b) Alex Windsor Soares Bastos - Técnico Administrativo (Mat. 47) \_\_\_\_\_  
c) Micaela Rocha Albuquerque – Assessoria da Presidência (Mat. 49) \_\_\_\_\_

2. Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Piauí  
João Sena de Moura (Presidente do SINSEP/PI) \_\_\_\_\_

De acordo:

**Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto**  
**CRMV-PI Nº 0491-VP**  
**Presidente do CRMV-PI**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXOS**

- ANEXO I – Quadro de Pessoal – Quantidade de Cargos Efetivos
- ANEXO II – Quadro de Pessoal – Quantidade de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.
- ANEXO III – Atribuições e Descrição dos Cargos
- ANEXO IV – Tabelas de Vencimentos Básicos
- ANEXO V – Metodologia e Formulário de Avaliação de Desempenho
- ANEXO VI - Formulários de Autoavaliação de Desempenho
- ANEXO VI – Termo de Adesão ao PCCS - 2023



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXO I**

Quadro de Pessoal – Quantidade de Cargos Efetivos

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Técnico administrativo	04
Assistente Técnico – Administrativo	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico de Fiscalização	02
Advogado	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXO II**

Quadro de Pessoal – Quantidade de Cargos Comissionais e Funções Gratificadas.

<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor (a) da Presidência	01
Assessor (a) de Comunicação	01
Assessor (a) Jurídico	01
Assessor (a) Técnico Administrativo	01
Superintendente Executivo e Jurídico	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Gerente Administrativo e Financeiro	01
Chefe de Fiscalização	01
Chefe de Recursos Humanos	01
Agente de Contratação - Pregoeiro	01
Controlador Interno	01
Agente de Ouvidoria	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXO III**  
Atribuições e Descrição dos Cargos

**I – Dos cargos efetivos:**

**Título do Cargo: Técnico Administrativo – TAD**

**Descrição Sumária:**

- Executar atividades de natureza simples e rotineira nas áreas de pessoal, material, patrimônio, protocolo, recepção, financeiro do CRMV.

**Descrição Analítica:**

- Atender a prestar informações pessoalmente ou por telefone ao público em geral e aos funcionários, orientando-se em suas solicitações;
- Escriturar e efetuar registro de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo à conferência e submetendo a apreciação superior;
- Organizar, preparar e controlar os arquivos e /ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxos de processos e outros documentos; digitar ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalho e outros documentos previamente redigidos, observando à estética e padrões estabelecidos;
- Emitir guias de pagamento de anuidades, taxas, multas de pessoas físicas e jurídicas;
- Colaborar na elaboração de balancete mensal, demonstrando os créditos recebidos o período e sua origem;
- Elaborar tabelas de valores de anuidades, multas, taxas;
- Preparar as fichas de controle de carta profissional e de pessoa jurídica, especificando os valores e suas datas de pagamento;
- Preparar e conferir a listagem de devedores do CRMV-PI;
- Preparar correspondências de cobranças das pessoas físicas e jurídicas em débito como CRMV-PI;
- Auxiliar na preparação de processos de pagamento de obras, serviços, materiais etc;
- Digitar as certidões de idoneidade de pessoas físicas e jurídicas;
- Efetuar a baixa de processos de multa, registros e outros, quando efetivado o pagamento dos mesmos;
- Receber, conferir e organizar o material de expediente providenciando o controle de estoque adequado às necessidades;
- Expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle;
- Receber, preparar, controlar, emitir guia de malote e enviar malotes;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizado na execução de suas tarefas;
- Auxiliar na execução dos serviços de apoio às reuniões das câmaras especializadas;
- Operar máquinas copiadores, conferindo a autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades de serviços;
- Operar computador ou terminal, pressionando os dígitos correspondentes ao texto a ser transferido, para gravar as informações;
- Verificar o conteúdo e finalidade dos documentos recebidos, baseando-se no sistema a ser servidor, para estabelecer e ordem das informações a serem gravadas;
- Organizar os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os, para assegurar maior confiabilidade na execução do trabalho;
- Ajustar a máquina, adaptando rolos de fitas magnéticas, discos ou outros dispositivos complementares, conforme programação recebida;
- Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina, para efetuar a detecção dos registros incorretos as medidas adequadas ao sistema;
- Suporte no sistema e cobranças;
- Arquivar os documentos, classificando-os de acordo com as normas pré-estabelecidas para possibilitar o controle de serviços e consultas posteriores;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo;

**Título do Cargo: Assistente Técnico Administrativo – ATA**

**Descrição Sumária**

- Executar, orientar e controlar tarefas administrativas de natureza complexa, desenvolvendo serviços de apoio técnico nas diversas unidades organizacionais do CRMV-PI, elaborando pareceres, anteprojetos de resoluções, normas e minutas de contratos, examinando e orientando a formalização de processos, planejando, coordenando e controlando a execução das atividades;

**Descrição Analítica**

- Promover estudos e projetos referentes à estrutura organizacional, gestão de pessoas, finanças, organização e métodos, planejando estratégico, material, patrimônio e outras, formulando estratégias de ação adequadas a cada caso;
- Adequar o funcionamento das unidades administrativas à estrutura organizacional, normas e regulamentos vigentes;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Executar e supervisionar as atividades ligadas às atividades ligadas a suprimento de materiais, compras, controle de estoque, armazenamento e distribuição;
- Orientar, supervisionar e controlar as atividades de apoio técnico na unidade organizacional onde estiver atuando;
- Prestar informações e orientações aos profissionais quanto à inscrição do CRMV-PI, a ética a ser seguida e responsabilidade assumida;
- Expedir certidões de pessoa física e jurídica e acervos técnicos;
- Examinar e instruir processos sobre assuntos relacionados à sua atuação;
- Elaborar e propor normas relacionadas ao seu setor, que vise á melhoria da consecução dos serviços;
- Preparar e encaminhar processos às câmaras especializadas;
- Proceder à elaboração de minutas de contrato, conservando os diversos aspectos formais e legislação vigente;
- Preparar anteprojetos de resoluções que devem ser submetidos à apreciação dos dirigentes do CRMV – PI, para posterior tomada de decisões;
- Orientar, informar e esclarecer as pessoas físicas e jurídicas, sobre aspectos técnicos a serem tomados em consonância com as normas específicas;
- Preparar expediente a ser submetido a ser submetido à apreciação dos dirigentes do CRMV-PI;
- Preparar pareceres e informações, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios, demonstrativos e correspondências oficiais;
- Proceder à análise dos documentos de rotina da sua área, conferindo a exatidão a partir das normas vigentes;
- Participar do processo de avaliação de desempenho dos funcionários do CRMV-PI, de acordo com as normas e procedimentos de avaliação previamente estabelecidos;
- Registrar as atividades realizadas e dados estatísticos para a elaboração mensal e anual;
- Executar outras atribuições com a natureza do cargo.

**Título do Cargo: Técnico em Contabilidade - TCON**

**Descrição sumária**

- Planejar, organizar, executar, orientar e auxiliar as atividades de contabilidade do CRMV-PI;

**Descrição Analítica**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Redigir correspondências referentes ao seu setor;
- Auxiliar na elaboração das previsões orçamentárias;
- Organizar balancetes e balanços e demonstrações contábeis;
- Calcular, emitir e verificar a exatidão de documentos contábeis;
- Efetuar conferência de inconsistências emitidas pelo computador, detectando erros, para providenciar os acertos;
- Elaborar relatórios e quadros demonstrativos da situação contábil financeiro;
- Examinar a eficiência e grau de confiabilidade dos controles financeiros, orçamentários e patrimonial;
- Supervisionar, fiscalizar a escrituração contábil da Autarquia.
- Emitir notas de empenho, liquidação e disponibilidade;
- Organizar as receitas do órgão;
- Organizar e Arquivar os pareceres da Comissão de Tomadas de Contas.

**Título do Cargo: Técnico de Fiscalização – TF**

**Descrição Sumária**

- Fiscalizar, orientar e controlar a aplicação da legislação especificada do CFMV E CRMV-PI.

**Descrição Analítica**

- Fiscalizar todo e qualquer tipo de pessoas físicas ou jurídicas nas áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia, averiguando a sua legalidade e profissional;
- Notificar o infrator sobre as irregularidades;
- Lavrar o auto de infração e auto de multa no sistema do CFMV/CRMV-PI, na forma da legislação pertinente, caso o infrator não regularize sua situação no prazo concedido na notificação;
- Promover preparação de notificações e enviar ao destinatário com Aviso de Recebimento – AR;
- Realizar diligências determinadas em processo;
- Levantar e pesquisar dados e informações junto aos setores específicos sobre a legalidade ou não de firmas ou profissionais que atuem na área;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Efetuar o levantamento de multas nos cadastros de pessoas físicas ou jurídicas nos sistemas do CFMV/CRMV-PI;
- Acompanhar a legislação específica, estudando-as, verificando suas alterações e atualizações, com o objetivo de fornecer subsídios para os trabalhos de fiscalizações nas pessoas físicas e jurídicas;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

**Título do Cargo: Advogado - ADV**

**Descrição Sumária**

- Representar processualmente o CRMV-PI em demandas extrajudiciais e judiciais que sejam do interesse da Instituição.

**Descrição analítica**

- Representar o CRMV-PI em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que o mesmo tenha interesse, quando devidamente designado;
- Acompanhar e defender sistematicamente os processos de interesse do CRMV-PI, na Justiça Federal e Comarcas;
- Orientar e despachar, analisar e emitir pareceres em processos administrativos e judiciais;
- Realizar estudos de ordem jurídica ou de outra natureza, pesquisar leis, códigos, jurisprudência, ou outras fontes;
- Orientar a administração da Autarquia na execução dos contratos e convênios quanto às obrigações e as exigências a serem formuladas;
- Promover a cobrança amigável ou judicial dos débitos em atraso;
- Compor quando solicitado, comissões que venham a ser instaurados pelo CRMV-PI, para julgamento de Código de Ética;
- Orientar a administração na elaboração de convênios, observando quanto às obrigações e as exigências a serem formuladas;
- Participar das comissões de licitação que vierem a ser formadas pelo CRMV-PI;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**II – Dos cargos comissionados:**

**Título do Cargo: Assessor (a) da Presidência**

**Descrição sumária**

- Acompanhar as rotinas administrativas do CRMV-PI, assessorando a Diretoria Executiva e os Conselheiros Efetivos e Suplentes

**Descrição analítica:**

- Manter permanentes contatos com os Conselheiros e Vice-Presidente do CRMV-PI, para dar sequência as determinações e solicitações do Presidente;
- Atender os veterinários que procuram o Presidente postando-lhe informações encaminhado-as a quem é de direito;
- Atendimento direto à Presidência /Plenário/Assessor/Gerencias Administrativas e Financeira e Técnica/Servidores/Assessor de Imprensa/Jornalistas/Estagiários quando necessário;
- Verificar junto as Gerencias Administrativa, Financeira e Técnica os problemas através de reunião mensal, ou semanal conforme necessidade;
- Executar outras tarefas solicitadas pela Presidência e Plenário do CRMV-PI.

**Título do Cargo: Assessor (a) Técnico Administrativo**

**Descrição sumária**

- Realizar rotinas administrativas no âmbito do CRMV-PI, organizando planilhas e relatórios à Diretoria Executiva

**Descrição analítica:**

- Elaborar planilhas, atualizar do sistema interno SISCAD, coordenar, apoiar e avaliar as ações internas para atender as necessidades do CRMV/PI;
- Auxiliar nas demandas da Comissão Permanente de Licitação quando solicitado, através de pesquisas mercadológicas de orçamentos para contratação de serviços e ou aquisição de bens duráveis ou não duráveis.
- Emissão e atualização de relatórios administrativos;
- Atendimento aos inscritos, via telefone ou e-mail;
- Auxiliar e dar apoio a qualquer demanda que a Diretoria necessite;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Remessa mensal via relatórios referentes aos apoios buscados pelos demais setores e suas variadas demandas;

**Título do Cargo: Assessor Jurídico**

**Descrição Sumária**

- Prestar assessoria jurídica à diretoria, conselheiros, as câmaras e aos diversos órgãos do CRMV-PI, exarando o competente parecer jurídico sobre o assunto de interesse a Autarquia.

**Descrição Analítica**

- Prestar assessoramento jurídico à Diretoria Executiva do CRMV e órgãos da autarquia federal em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos; elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação dos respectivos agentes;
- Assessorar o CRMV-PI no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros;
- Examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;
- Transitoriamente e até que seja instituída a Procuradoria Jurídica do CRMV, caberá ao Assessor Jurídico a respectiva representação processual.

**Título do Cargo: Assessor(a) de Comunicação**

**Descrição sumária:**

- Assessorar a Diretoria Executiva no que se refere à comunicação institucional, através das redes sociais e planejamento de esquemas que facilitem o transporte de informações do CRMV-PI com os registrados;

**Descrição analítica:**

- Coordenar o processo de informações bem como de relações públicas relacionadas ao CRMV-PI;
- Coordenar e promover a divulgação das atividades com informes jornalísticos e demais meios relacionados à matéria de interesse do CRMV-PI;
- Agendar entrevista e participações junto à imprensa e membros dos demais órgãos da administração e do corpo técnico da entidade;
- Elaborar atribuições afins e correlatas da atividade da entidade que lhes forem determinadas pelo Presidente.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**Título do Cargo: Superintendente Executivo e Jurídico**

**Descrição sumária:**

- Coordenar os setores administrativos e jurídico do CRMV-PI, prestando assessoria direta ao Presidente do CRMV-PI;

**Descrição analítica:**

- Definição de estratégia para melhoria dos setores do Conselho em colaboração com a Controladoria;
- Assessoria Jurídica Consultiva:
  - a) Processos do Departamento de Registro
  - b) Processos do Departamento de Fiscalização
  - c) Processos do Departamento Financeiro
  - d) Processos do Departamento de Processos Éticos
  - e) Processos do Departamento de Compras e Contratações
  - f) Processos do Departamento Pessoal
  - g) Processos de Auditoria
  - h) Processos de Sindicância
  - i) Processo Eleitoral
  - j) Processos Administrativos em geral
- Atuação na coordenação do SEJUR (Setor de Contencioso - Especialmente Execução Fiscal);
- Suporte à cobrança de dívida ativa amigável;
- Assessoria e Coordenação dos Processos Éticos-Profissionais do CRMV-PI:
  - a) Abertura de Processos Éticos-Profissionais após autorização da Presidência do CRMV-PI;
  - b) Notificação das partes;
  - c) Auxílio em Audiência de Instrução de Partes e Testemunhas
  - d) Assessoria do Instrutor e Relator designados pelo Presidente do CRMV-PI;
- Comunicação com instituições externas para representação do CRMV-PI;
- Assessorar a Presidência no planejamento, organização e controle do trabalho realizado pelos empregados efetivos, empregados comissionados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço do CRMV-PI, determinando o cumprimento de tarefas, a fim de garantir a eficiência e eficácia da Administração.
- Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no Regimento Interno, gerenciando atividades afetas aos empregados efetivos, empregados comissionados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço, bem como orientando quanto ao sigilo absoluto a respeito de todas as questões que sejam inerentes à Autarquia.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**III – Das Funções Gratificadas:**

**Título da Função: Gerente Administrativo e Financeiro**

**Descrição sumária:**

- Exercer as funções de Gerência Financeira dos setores relacionados com a Tesouraria e Contabilidade, coordenando as demandas administrativas e gerindo os pagamentos do CRMV-PI;

**Descrição analítica:**

- Minutar correspondências oficiais;
- Prestar auxílio administrativo aos diretores e conselheiros em reuniões, ou fora delas;
- Expedir documentos internos e externos de ordem da presidência, em matérias de sua competência;
- Triar documentos endereçados aos diretores, encaminhando-os para despacho;
- Atender e prestar informações pessoalmente ou por telefone ao público em geral e aos funcionários, orientando-os em suas solicitações;
- Escriturar efetuar registro de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo à conferência e submetido à apreciação superior;
- Dirigir, orientar e controlar as atividades da entidade, compreendendo as áreas Administrativa, financeira, patrimonial;
- Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do CRMV-PI, conjuntamente com os demais setores, inclusive com diretores;
- Controlar as receitas e despesas do Conselho na forma das diretrizes estabelecidas;
- Programar e controlar as receitas e as despesas do Conselho, de acordo as diretrizes da estabelecidas, observando o processo de compras contratação de serviços e pagamento;
- Organizar e arquivar os processos de pagamento mensal;
- Emitir certidões negativas de débito e DARF quanto da elaboração dos processos de pagamento do CRMV-PI;
- Coordenar e controlar os bens patrimoniais do Conselho e ainda materiais e serviços que serviram para as atividades operacionais;
- Coordenar todos os serviços e bens necessários para proteção e conservação da entidade;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Elaborar e submeter à presidência anualmente relatório de atividade desenvolvida pela CRMV-PI;
- Emitir guias de pagamento de anuidades, taxas, multas de pessoas físicas e jurídicas;
- Colaborar na elaboração de balancete mensal, demonstrando os créditos recebidos o período e a sua origem;
- Elaborar tabela de valores de anuidades, multas e taxas;
- Preparar e conferir a listagem de devedores do CRMV/PI e enviar para o Setor de cobrança após a recobrança e envio de notificações de estilo;
- Preparar correspondências de cobranças das pessoas físicas e jurídicas em débito com o CRMV/PI;
- Auxiliar na preparação dos processos de pagamentos de obras, serviços, materiais, etc.;
- Efetuar a baixa nos processos de multa, registros e outros, quando efetivado o pagamento dos mesmos;
- Receber, preparar, controlar, emitir guia de malote e enviar malotes;
- Desenvolver atividades básicas na área de computação e informática, envolvendo tais como: – Consultas cadastrais e financeiras no computador;
- Informar mensalmente a seu superior imediato, as atividades que estão sendo desempenhadas na sua área por meio de relatórios (Mapas e Relatórios) quando solicitado pelo CFMV;
- Executar outras tarefas, solicitadas por seu superior e conforme seu setor de lotação.
- Cumprir o que estabelece as Resoluções do CFMV, Portarias, Estatuto, Resoluções do CRMV-PI e Regimento Interno do CRMV-PI;
- Digitar memorando, ofícios, projetos de eventos, relatórios, atas, mapas e outros conteúdos, copiando manuscritos ou outros textos, para atender as necessidades de todas as áreas do CRMV-PI;
- Elaboração das Diárias para o Presidente, servidores, Conselheiros, Delegados e Palestrantes;
- Executar outras tarefas, por solicitação de seu superior condizente com o cargo e sua lotação;
- Auxiliar na elaboração de previsão orçamentária;
- Efetuar pagamentos e recebimentos de valores, preparando, recibos e outros documentos, providenciando os devidos registros e controles;
- Fazer cumprir as decisões da diretoria e demais órgãos da direção do Conselho relacionado às atividades citadas anteriormente.

**Título da Função: Chefe de Fiscalização**

**Descrição sumária:**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Supervisão das atividades desenvolvidas pelos técnicos em fiscalização, orientação de planos funcionais e planos operacionais, gestão de equipe, implementação, acompanhamento e controle de projetos, processos de trabalho e indicadores, apresentação de propostas de alternativas e meios para aperfeiçoar atividades e maximizar os resultados entregues, visando assegurar que pessoas jurídicas e pessoas físicas da área veterinária e zootécnica estejam regularizadas, assegurando o cumprimento da legislação e zelando pelo fortalecimento do Conselho junto aos profissionais, empresas e sociedade.

**Descrição analítica:**

- Orientar planos funcionais e operacionais (plano de ações e metas de trabalho), de acordo com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico institucional, definindo Plano de Rotas para o ano em exercício, considerando período de férias e outros eventos institucionais do CRMV-PI;
- Orientar as ações, procedimentos e indicadores sobre novas legislações do sistema CFMV/CRMVs, referente aos procedimentos do Setor de Fiscalização;
- Promover a divulgação de informações relativas às atividades da área e interação do Setor com os demais, mantendo a equipe de trabalho informada das ações e resultados do CRMV-PI;
- Propor ações de melhorias, de padronização de processos e procedimentos específicos realizados pelo Setor de Fiscalização;
- Prestar relatórios detalhados ao Presidente do CRMV-PI acerca das atividades exercidas no Setor, bem como, o desempenho da equipe de trabalho.

**Título da Função: Chefe de Recursos Humanos**

**Descrição sumária:**

- Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos, análise e descrição de cargos e funções, avaliação e controle de desempenho; desenvolvimento e monitoramento do capital humano, visando ao alcance dos objetivos e à realização da missão da Autarquia;

**Descrição analítica:**

- Propor normas, programas de tecnologia da informação e rotinas destinadas à simplificação, à padronização e à acessibilidade nos procedimentos relacionados à gestão de pessoas;
- Manifestar-se nos procedimentos de apuração de responsabilidade de servidor, propondo o encaminhamento mais adequado nos casos de conflitos comportamentais e disciplinares que estejam afetando o clima organizacional da Autarquia.
- Programar políticas e práticas necessárias ao incremento do capital humano institucional;
- Analisar os processos e procedimentos de sistemas de gestão de pessoal e benefícios;
- Analisar, previamente, os processos administrativos de pessoal e benefícios;
- Fomentar o pronto atendimento das necessidades dos servidores e buscar a excelência organizacional;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Manter atualizado o sistema com os dados relativos aos servidores, viabilizando a extração de informações fidedignas sempre que necessário pertinente à sua área de atuação;
- Controlar a frequência dos servidores lotados na Autarquia, prestando auxílio aos órgãos de competência trabalhista e fiscal;
- Elaborar a escala anual de férias;
- Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse desta Autarquia;
- Receber, conferir e arquivar atestados médicos e comunicar ao setor quanto a ausência do servidor;
- Conferência de cálculos da folha de pagamento e seus descontos;
- Conferência de pagamento do 13º décimo terceiro salário, primeira e segunda parcela;
- Solicitar quando necessário documento dos servidores para atualização cadastral;
- Solicitar atualizações nas carteiras de trabalho;
- Organizar processo de admissão e rescisão de contrato de trabalho;
- Solicitar assinaturas de documentos dos servidores desta Autarquia, quando necessário;
- Entregar contracheque dos servidores efetivos e comissionados desta Autarquia;
- Solicitar o seguro obrigatório dos estagiários e verificar o seu devido pagamento;
- Efetuar a entrega de crachá os servidores e estagiários e receber de volta quando o servidor ou estagiário tem seu contrato rescindido;
- Entregar recibo de férias dos servidores efetivos e comissionados desta Autarquia;
- Digitalização de documentos e foto de servidores e estagiários para arquivo;
- Controle de pessoal e para confecção de crachá;
- Informar a contabilidade a falta justificada ou injustificada dos servidores e estagiários para os devidos descontos na folha de pagamento;
- Realizar advertência e suspensão aos servidores quando for necessário;
- Realizar o estudo e implantação e controle de *home office* de acordo com a Medida Provisória nº 1.108/2022 e Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, caso seja interesse da Autarquia a sua implantação.

**Título da Função: Agente de Contratação - Pregoeiro**



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**Descrição sumária:**

- Orientar e coordenar todas as modalidades de licitação que ocorram no âmbito do CRMV-PI, em especial o Pregão Eletrônico, pugnando pela delimitação do objetivo, elaboração de editais, definição de critérios objetivos de julgamento das propostas, fixação de exigências para habilitação e convocação do adjudicatário para firmar contrato.

**Descrição analítica:**

- Coordenar e julgar o processo administrativo licitatório, na modalidade pregão, na sua fase externa, forma presencial ou eletrônica, observando todos os requisitos legais necessários;
- Conduzir o pregão eletrônico no sistema informatizado adotado pelo CRMV-PI, auxiliado por equipe de apoio designada pela Presidência do Regional;
- Receber, instruir, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos apresentados por interessados, quanto aos termos do instrumento convocatório, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- Promover o credenciamento dos interessados;
- Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Intentar a negociação dos preços, com vistas a sua redução;
- Receber, instruir, examinar e decidir os recursos, em qualquer fase do processo licitatório, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- Publicar o resultado e homologação da licitação na modalidade pregão e encaminhar o processo licitatório para o setor administrativo responsável pela elaboração da Ata de Registro de Preços, se houver, ou do

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

contrato administrativo ou instrumento substitutivo;

- Executar agenda, divulgar sessões, elaborar atas, minutar ato de homologação e organizar os processos licitatórios, referentes à modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica;
- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na modalidade pregão, na sua forma presencia I ou eletrônica;
- Publicar respostas e decisões quanto a esclarecimentos, impugnações e recursos, e realizar as publicações no Diário Oficial, referentes à modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

**Título da Função: Controlador Interno**

**Descrição sumária:**

- Fiscalização e controle visando garantir a correção das atividades e procedimentos do CRMV-PI, quanto aos aspectos legais e de mérito, com auditoria e avaliação da gestão, promovendo a eficiência operacional, garantindo o emprego eficiente dos recursos utilizados nas operações cotidianas, com atuação preferencial, em caráter preventivo, visando a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos e assegurar o fiel cumprimento da legislação, guardando os bens e recursos públicos.

**Descrição analítica:**

- Atuar, de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade. Da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- Apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional;
- Confeccionar o Plano Anual de Atividades, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos pelo CRMV-PI, e ao serviço público, para submissão da análise e deliberação superior;
- Avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto economicidade, eficácia e eficiência da gestão;
- Emitir parecer, laudos e relatórios técnicos em matérias de sua competência;
- Defender em conjunto com a Ouvidoria os interesses do cidadão junto ao CRMV-PI;
- Promover, ministrar e oferecer cursos e treinamentos a todos os integrantes da estrutura do CRMV-PI, visando a qualificação, atualização e reciclagem dos procedimentos e rotinas de trabalho adotados, visando a contínua atualização;
- Executar os demais procedimentos correlatos com as funções da Controladoria Interna;
- Exercer o controle sobre as contas “restos a pagar” e despesa de exercícios anteriores;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Analisar processos licitatórios, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os contratos, convênios, ajustes, ou termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento de princípios básicos da administração pública e a autenticidade da documentação suporte;
- Quando solicitado, realizar procedimento para apurações de responsabilidade dando conhecimento às instâncias superiores, verificando o ressarcimento de eventuais prejuízos pelas normas em vigor ao CRMV-PI;
- Proceder ao controle dos agentes recebedores de fundos rotativos e tomadores de adiantamento, bem como examinar a respectiva prestação de contas;
- Preparar manuais de procedimentos, de rotinas técnicas e administrativas, bem como elaborar e sugerir a adoção de formulários padronizados;
- Propor, junto à área competente, a revisão de normas internas relativas aos sistemas de pessoal, material, patrimonial, orçamentário, financeiro e outros, de forma a adequarem-se a legislação vigente;
- Acompanhar as providências adotadas pelas áreas auditadas em decorrência de impropriedades ou irregularidades eventualmente detectadas, propondo, quando for o caso encaminhando ao Tribunal de Contas da União – TCU;
- Acompanhar o envio mensal pelo CRMV-PI de relatórios, demonstrações e outros documentos exigidos pelas normas em vigor do CRMV-PI;
- Acompanhar a utilização, contabilização e prestação de contas dos recursos provenientes de convênios;
- Acompanhar e participar de reuniões no que fiz respeito ao cartão corporativo, formas de pagamento do órgão, alterações em práticas do setor financeiro e alterações nas contas bancárias do órgão, para garantir a legalidade dos procedimentos;
- Realizar auditorias, inspeções, monitoramento e levantamentos nos sistemas administrativo, contábil, operacional e patrimonial no CRMV-PI, mediante determinação da autoridade máxima deste, com vistas a verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia dos atos da gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial;
- Orientar e acompanhar a CTC – Comissão de Tomadas de Contas;
- Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

**Título da Função: Agente de Ouvidoria**

**Descrição sumária:**

- Garantir o recebimento de comunicados destinados à ouvidoria, com o devido retorno e encaminhamento aos responsáveis, quando for o caso, prezando pela sigilosidade das informações e pessoas envolvidas.

**Descrição analítica:**

- Zelar pela tutela da confiança do usuário de serviços públicos que recorre à ouvidoria;

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

- Adotar as medidas necessárias para salvaguardar os elementos de identificação dos manifestantes;
- Abster-se de publicar ou compartilhar informação obtida em razão do ofício por qualquer outro meio que não aqueles previstos nesta Portaria;
- Respeitar os usuários de serviços públicos em suas peculiaridades, necessidades e vulnerabilidades, bem como zelar pelo seu melhor interesse;
- Não adotar medidas tendentes à restrição dos direitos à manifestação de que trata a Lei nº 13.460, de 2017, salvo se definidas por lei ou se necessárias para coibir ou prevenir violência ou grave ameaça.
- Reportar a Presidência os contatos recebidos pela Ouvidoria, elaborando relatórios e apresentações;



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXO IV – TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS**

Progressão de 5% a cada 05 anos (Permite chegar no final da tabela com 35 anos de trabalho)

<b>TABELA 1 - NÍVEIS DE TEMPO DE SERVIÇOS</b>								
<b>NIVEL</b>	<b>0</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS</b>	0	5	10	15	20	25	30	35
<b>PERCENTUAL DE REAJUSTE NA DATA BASE</b>	0%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
<b>ÍDICE DE REAJUSTE</b>	0	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
<b>PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO NA DATA BASE</b>	0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
<b>ÍNDICE DE ACUMULADO</b>	0	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

**TABELA 2 - PROGRESSÃO PROMOCIONAL**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL</b>	<b>CLASSE</b>	<b>INCENTIVO PROFISSIONAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Período de Estágio Probatório	<b>EP</b>	<b>N/A</b>	<b>Grau de instrução exigido para admissão no cargo</b>
Cursos de aperfeiçoamento profissional	<b>A</b>	<b>5%</b>	<b>Percentual cumulativo</b>
Graduação na área específica do cargo	<b>B</b>	<b>10%</b>	<b>Percentual não cumulativo</b>
Pós- Graduação na área específica do cargo	<b>C</b>	<b>20%</b>	<b>Percentual não cumulativo</b>
Graduação em qualquer área de formação	<b>D</b>	<b>5%</b>	<b>Percentual cumulativo</b>
Pós-graduação em qualquer área de formação	<b>E</b>	<b>10%</b>	<b>Percentual cumulativo</b>
Mestrado	<b>F</b>	<b>30%</b>	<b>Percentual não cumulativo</b>
Doutorado	<b>G</b>	<b>40%</b>	<b>Percentual não cumulativo</b>

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

**TABELA 3 - FAIXA SALARIAL DE VENCIMENTO BÁSICO POR CLASSE/NÍVEL**

CARGO	CLASE	SALÁRIO INICIAL	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE	SALÁRIO BASE
			NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Técnico Administrativo	EP	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30
	A	1.843,07	1.935,22	2.027,37	2.119,52	2.211,68	2.303,83	2.395,98	2.488,14
	B	1.930,83	2.027,37	2.123,91	2.220,45	2.317,00	2.413,54	2.510,08	2.606,62
	C	2.106,36	2.211,68	2.317,00	2.422,31	2.527,63	2.632,95	2.738,27	2.843,59
	D	1.843,07	1.935,22	2.027,37	2.119,52	2.211,68	2.303,83	2.395,98	2.488,14
	E	1.930,83	2.027,37	2.123,91	2.220,45	2.317,00	2.413,54	2.510,08	2.606,62
	F	2.281,89	2.395,98	2.510,08	2.624,17	2.738,27	2.852,36	2.966,46	3.080,55
G	2.457,42	2.580,29	2.703,16	2.826,03	2.948,90	3.071,78	3.194,65	3.317,52	
Assistente Técnico Administrativo	EP	2.469,91	2.469,91	2.469,91	2.469,91	2.469,91	2.469,91	2.469,91	2.469,91
	A	2.593,41	2.723,08	2.852,75	2.982,42	3.112,09	3.241,76	3.371,43	3.501,10
	B	2.716,90	2.852,75	2.988,59	3.124,44	3.260,28	3.396,13	3.531,97	3.667,82

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

	C	2.963,89	3.112,09	3.260,28	3.408,48	3.556,67	3.704,87	3.853,06	4.001,25
	D	2.593,41	2.723,08	2.852,75	2.982,42	3.112,09	3.241,76	3.371,43	3.501,10
	E	2.716,90	2.852,75	2.988,59	3.124,44	3.260,28	3.396,13	3.531,97	3.667,82
	F	3.210,88	3.371,43	3.531,97	3.692,52	3.853,06	4.013,60	4.174,15	4.334,69
	G	3.457,87	3.630,77	3.803,66	3.976,56	4.149,45	4.322,34	4.495,24	4.668,13
<b>Técnico em Contabilidade</b>	EP	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30	1.755,30
	A	1.843,07	1.935,22	2.027,37	2.119,52	2.211,68	2.303,83	2.395,98	2.488,14
	B	1.930,83	2.027,37	2.123,91	2.220,45	2.317,00	2.413,54	2.510,08	2.606,62
	C	2.106,36	2.211,68	2.317,00	2.422,31	2.527,63	2.632,95	2.738,27	2.843,59
	D	1.843,07	1.935,22	2.027,37	2.119,52	2.211,68	2.303,83	2.395,98	2.488,14
	E	1.930,83	2.027,37	2.123,91	2.220,45	2.317,00	2.413,54	2.510,08	2.606,62
	F	2.281,89	2.395,98	2.510,08	2.624,17	2.738,27	2.852,36	2.966,46	3.080,55
	G	2.457,42	2.580,29	2.703,16	2.826,03	2.948,90	3.071,78	3.194,65	3.317,52
<b>Técnico de Fiscalização</b>	EP	2.145,56	2.145,56	2.145,56	2.145,56	2.145,56	2.145,56	2.145,56	2.145,56
	A	2.252,84	2.365,48	2.478,12	2.590,76	2.703,41	2.816,05	2.928,69	3.041,33
	B	2.360,12	2.478,12	2.596,13	2.714,13	2.832,14	2.950,15	3.068,15	3.186,16
	C	2.574,67	2.703,41	2.832,14	2.960,87	3.089,61	3.218,34	3.347,07	3.475,81
	D	2.252,84	2.365,48	2.478,12	2.590,76	2.703,41	2.816,05	2.928,69	3.041,33

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

	E	2.360,12	2.478,12	2.596,13	2.714,13	2.832,14	2.950,15	3.068,15	3.186,16
	F	2.789,23	2.928,69	3.068,15	3.207,61	3.347,07	3.486,54	3.626,00	3.765,46
	G	3.003,78	3.153,97	3.304,16	3.454,35	3.604,54	3.754,73	3.904,92	4.055,11
<b>Advogado</b>	EP	2.098,93	2.098,93	2.098,93	2.098,93	2.098,93	2.098,93	2.098,93	2.098,93
	A	2.203,88	2.314,07	2.424,26	2.534,46	2.644,65	2.754,85	2.865,04	2.975,23
	B	2.308,82	2.424,26	2.539,71	2.655,15	2.770,59	2.886,03	3.001,47	3.116,91
	C	2.518,72	2.644,65	2.770,59	2.896,52	3.022,46	3.148,40	3.274,33	3.400,27
	D	2.203,88	2.314,07	2.424,26	2.534,46	2.644,65	2.754,85	2.865,04	2.975,23
	E	2.308,82	2.424,26	2.539,71	2.655,15	2.770,59	2.886,03	3.001,47	3.116,91
	F	2.728,61	2.865,04	3.001,47	3.137,90	3.274,33	3.410,76	3.547,19	3.683,62
	G	2.938,50	3.085,43	3.232,35	3.379,28	3.526,20	3.673,13	3.820,05	3.966,98

**TABELA 4 - IMPLANTAÇÃO DE VENCIMENTO BÁSICO POR NÍVEL**

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Salário Base Inicial</b>	<b>Data Admissão</b>	<b>Data Implantação</b>	<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Nível Inicial</b>	<b>Salário Base Implantado</b>
Benatan De Sousa Carvalho	Assistente Técnico Administrativo	2.469,91	01/04/2009	01/08/2023	14	NÍVEL II	2.716,90

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Carlos Eduardo Cardoso Da Silva	Técnico Administrativo	1.755,30	03/02/2020	01/08/2023	3	N/A	1.755,30
Talita Muniz De Alencar Rosa	Técnico Administrativo	1.755,30	03/02/2020	01/08/2023	3	N/A	1.755,30
Maria Eugênia Lopes Mendes	Técnico Administrativo	1.755,30	01/07/2022	01/08/2023	1	N/A	1.755,30
Olívia De Sousa Castro	Técnico em Contabilidade	1.755,30	04/01/2021	01/08/2023	2	N/A	1.755,30
Thiago Da Silva Ferreira	Técnico de Fiscalização	2.145,56	04/01/2021	01/08/2023	2	N/A	2.145,56
Alex Windsor Soares Bastos	Técnico Administrativo	1.755,30	06/05/2021	01/08/2023	1	N/A	1.755,30
Ruanna Datila Silva Ferreira	Técnico de Fiscalização	2.145,56	06/05/2021	01/08/2023	1	N/A	2.145,56
Fulano Advogado Do Crmv-Pi	Advogado	2.098,93	06/05/2021	01/08/2023	1	N/A	2.098,93

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXO V**  
 Formulários de Avaliação de Desempenho

CRMV- PI		AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	
Avaliação Especial de Desempenho <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os cargos de provimento efetivo</li> </ul>			
Nome do empregado:		Cargo:	
Responsável (Avaliador):		Data da Admissão:	
<input type="checkbox"/> Diretor (a) Executivo (a)	<input type="checkbox"/> Superior Imediato	<input type="checkbox"/> Subordinado/Parceiro	
Data da entrega ___/___/___			

*Você está recebendo o formulário de avaliação! Leia atentamente as afirmações/questionamento, atribuindo uma nota de acordo com a escala abaixo:*

Escala de Avaliação			
<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
Insuficiente	Em Desenvolvimento	Suficiente	Ótimo

Definição			
<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
Insuficiente	Em Desenvolvimento	Suficiente	Ótimo
Não atende minimamente às competências. Não executa as evidências.	Competência está sendo aprimorada, desenvolvida. Faz parcialmente as evidências, sem a qualidade descrita.	Competência está sendo aplicada dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos. Aplica todas as evidências.	Competência focalizada no aperfeiçoamento e superação dos padrões estabelecidos. Todas evidências aplicadas e com qualidade superior.

Competências	Nota
1. O colaborador acompanha as atividades designadas, tendo o controle dos processos envolvidos?	
2. Quando algo não acontece como previsto, o colaborador sabe o motivo pois mantém o controle dos acontecimentos?	
3. O colaborador é capaz de analisar informações ou processos de maneira sistemática e questionadora?	
4. O colaborador consegue extrair e identificar as relações de causa e efeito, retirando dados e informações pertinentes e necessárias?	
5. O colaborador apresenta disposição em pesquisar, inquirir e examinar fatos/situações, organizando ideias e informações?	
6. O colaborador consegue identificar problema, desenvolver soluções e tomar decisões sobre determinada situação?	
7. O colaborador consegue ser compreendido pelos interlocutores, tendo uma comunicação clara, objetiva e	

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

efetiva?	
8. O colaborador realiza diferentes tarefas com agilidade, sem perder a qualidade?	
9. O colaborador dispõe de amplos conhecimentos gerais, além do tecnicismo, e analisa as situações com a lógica do todo?	
10. O colaborador é versátil na realização de suas atribuições, perante demandas ou situações que possam surgir?	
11. O colaborador se preocupa com os resultados entregues e a satisfação do cliente?	
12. O colaborador é discreto e trata com confidencialidade os dados reservados e que dizem respeito aos negócios do CRMV-PI?	
13. O colaborador posiciona-se com segurança e determinação na explanação e defesa de seus argumentos?	
14. O colaborador demonstra segurança nas situações de convencimento, apresentando argumentos consistentes?	
15. O colaborador defende a imagem do Sistema CFMV/CRMV's e propõe soluções com segurança a partir da análise das Resoluções vigentes?	

Conhecimentos/Treinamentos	Nota
1. Avalie os conhecimentos técnicos listados abaixo, considerando duas questões: a) O colaborador demonstra os conhecimentos específicos para o desempenho da função? b) O colaborador utiliza os conhecimentos necessários para a entrega satisfatória dos resultados?	
1. Informática (Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Apresentações, Internet e e-mail)	
2. Legislação do Sistema CFMV/CRMV's	
3. Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) – Manipulação e busca por soluções	
4. Técnicas de redação e oratória	

Competências entregues	Total de ocorrências
Dentro das responsabilidades do colaborador, deve ser avaliado a entrega das competências de Assiduidade, Pontualidade e Qualidade do Trabalho	
1. <b>ASSIDUIDADE:</b> Informar o número de faltas cometidas pelo colaborador (avaliado) no período de um ano, considerando a data da avaliação:	
2. <b>PONTUALIDADE:</b> Informar o total de horas de atraso cometidas pelo colaborador (avaliado) no período de um ano, considerando a data da avaliação:	
3. <b>QUALIDADE DO TRABALHO:</b>	
<b>PRAZO:</b> Informar se o colaborador (avaliado) realizou e executou as atividades dentro do prazo estipulado	
<b>PLANEJAMENTO:</b> Informar se o colaborador (avaliado) realizou o conjunto de atividades de sua responsabilidade, dentro de uma sequência produtiva	
<b>PERFEIÇÃO:</b> Informar se o colaborador (avaliado) realizou as atividades de acordo com os padrões de estética, forma e legalidade, buscando a perfeição e melhoria contínua?	

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: crmvpi@crmv-pi.org.br

www.crmv-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

ANEXO VI  
Formulários de Autoavaliação de Desempenho

CRMV- PI		AUTOAVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	
Autoavaliação Especial de Desempenho			
▪ Todos os cargos de provimento efetivo			
Nome:		Cargo/Função:	
Data da entrega ___/___/___			

Escala de Avaliação			
0	1	2	3
Insuficiente	Em Desenvolvimento	Suficiente	Ótimo

Definição			
0	1	2	3
Insuficiente	Em Desenvolvimento	Suficiente	Ótimo
Não atende minimamente às competências. Não executa as evidências.	Competência está sendo aprimorada, desenvolvida. Faz parcialmente as evidências, sem a qualidade descrita.	Competência está sendo aplicada dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos. Aplica todas as evidências.	Competência focalizada no aperfeiçoamento e superação dos padrões estabelecidos. Todas evidências aplicadas e com qualidade superior.

Competências	Nota
1. Eu acompanho as atividades designadas e tenho o controle dos processos envolvidos?	
2. Quando algo não acontece como previsto, eu compreendo os motivos pois tenho controle dos acontecimentos?	
3. Sou capaz de analisar informações ou processos de maneira sistemática e questionadora?	
4. Eu consigo extrair e identificar as relações de causa e efeito, retirando dados e informações pertinentes e necessárias?	
5. Eu tenho disposição em pesquisar, inquirir e examinar fatos/situações, organizando ideias e informações?	
6. Eu consigo identificar o problema, desenvolver soluções e tomar decisões sobre determinada situação?	
7. Eu consigo ser compreendido pelos interlocutores, tendo uma comunicação clara, objetiva e efetiva?	
8. Eu realizo diferentes tarefas com agilidade, sem perder a qualidade?	
9. Eu disponho de amplos conhecimentos gerais, além do tecnicismo, e analiso as situações com a lógica do todo?	
10. Eu sou versátil na realização das minhas atribuições, perante demandas ou situações que possam surgir?	
11. Eu me preocupo com os resultados entregues e a satisfação do cliente?	
12. Eu sou discreto e trato com confidencialidade os dados reservados e que dizem respeito aos negócios do CRMV-PI?	

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: crmvpi@crmv-pi.org.br

www.crmv-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

13. Eu me posiciono com segurança e determinação na explanação e defesa dos meus argumentos?	
14. Eu demonstro segurança nas situações de convencimento, apresentando argumentos consistentes?	
15. Eu defendo a imagem do Sistema CFMV/CRMV's e proponho soluções com segurança a partir da análise das Resoluções vigentes?	

<b>Conhecimentos/Treinamentos</b>	<b>Nota</b>
1. Colaborador, avalie os seus conhecimentos técnicos listados abaixo, considerando duas questões: a) Você demonstra os conhecimentos específicos para o desempenho da função? b) Você utiliza os conhecimentos necessários para a entrega satisfatórias dos resultados?	
1. Informática (Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Apresentações, Internet e e-mail)	
2. Legislação do Sistema CFMV/CRMV's	
3. Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) – Manipulação e busca por soluções	
4. Técnicas de redação e oratória	

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Colaborador**



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvp@crmvp-pi.org.br](mailto:crmvp@crmvp-pi.org.br)

[www.crmvp-pi.org.br](http://www.crmvp-pi.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL AO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (CRMV-PI)**

Eu, (NOME DO COLABORADOR), CTPS Nº \_\_\_\_\_, SÉRIE\_\_\_\_\_, ocupante de cargo efetivo do CRMV-PI, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, venho através deste Instrumento DECLARO que:

A) Tenho pleno conhecimento a de toda a forma e de todo conteúdo do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e seus anexos, do CRMV-PI na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_;

B) Manifesto de forma livre e inequívoca plena concordância com todos os termos do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e seus anexos;

C) Renuncio de forma livre e inequívoca ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e seus anexos, homologado no ano de 2019.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do colaborador



**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 1830, Centro Sul – Teresina/PI - CEP: 64019-025

Fones: (86) 3222-9733 / (86) 3221-1688

E-Mail: [crmvpipi@crmvpipi.org.br](mailto:crmvpipi@crmvpipi.org.br)

[www.crmvpipi.org.br](http://www.crmvpipi.org.br)

